Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 6.883, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza o Município a abrir crédito especial no valor de R$ 35.000.000,00.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R$ 35.000.000,00 (Trinta e cinco milhões de reais) na unidade orçamentária que segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Unidade Orçamentária: 14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Funcional Programática: 14.001.0015.0451.352.1255
Elemento de Despesa: 3449051 - Obras e instalações
Fonte de Recurso: 12690000 - Finisa Urbano R$ 35.000.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, a operação de crédito de mesmo recurso.

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para aplicação em investimentos no âmbito de infraestrutura na Área Urbana do Município de Bento Gonçalves.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 99
e publicado (a)
Em 25 / 08 / 22